



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 793/2009

“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira na ordem de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)** com o **CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS - CEPE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 27.559.525/0001-18, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 2, Bairro Universitário, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal o Senhor **Edercial Mesquita**, brasileiro, portador do RG nº. 120.056.21 – SSP, CPF nº. 454.038.567-49, residente neste Município, conforme ATA registrada no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de São Mateus/ES.

Parágrafo Único. A transferência financeira ao Clube dos Empregados da Petrobrás - CEPE, tem por objetivo a implementação e manutenção do **Programa de Ações Integradas Esportivas – PAIES**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

016000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

016010 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

016000.016010.27.812.0224.1.861 – Implementação do Programa de Ações Integradas Esportivas – PAIES, no Exercício.

333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.300,00

Art. 3º. A diretoria da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação do recurso a ser repassado, devendo utilizar exclusivamente na finalidade descrita nesta Lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Convênio.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 793/2009.

Art. 4º. O Termo de Convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BORO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09